



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 688, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Direito - Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23005.000644/2011-14 e o Parecer nº 82, de 13 de junho de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Direito - Bacharelado, da Faculdade de Direito e Relações Internacionais/FADIR/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 190, de 14 de dezembro de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Etienne Biasotto
Presidente em Exercício**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo à Resolução CEPEC nº 688, de 29 de junho de 2023.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO - BACHARELADO DA
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS/FADIR/UFGD**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina os procedimentos para oferta, validação e registro das atividades complementares previstas na estrutura curricular e no Projeto Pedagógico do Curso de Direito da FADIR-UFGD.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º Na forma do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), as atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo do Curso, a articulação entre teoria e prática, a complementação e o enriquecimento dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Parágrafo único. São consideradas atividades complementares:

- I - atividades de ensino; e
- II - atividades de pesquisa

CAPÍTULO III

DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 3º Os acadêmicos deverão integralizar, na ocasião do último semestre do Curso, a carga horária mínima de Atividades Complementares definida no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, distribuídas em duas das seguintes proporções:

- I - 50% de atividades de ensino; e
- II - 50% de atividades de pesquisa.

§ 1º As atividades complementares devem versar sobre áreas do conhecimento que concorram para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 2º Para fins de cálculo das horas serão consideradas equivalentes às horas-aula com as horas-relógio.

Art. 4º As atividades complementares poderão ser realizadas em qualquer fase do curso, independentemente da quantidade de horas por período ou semestre. Mas a sua integralização ocorrerá apenas após a comprovação da realização, na ocasião do lançamento e registro das horas.

**CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO**

Art. 5º A comprovação da realização das atividades complementares será realizada mediante a apresentação, na Coordenação do Curso, dos documentos definidos para cada tipo de atividade, conforme o disposto no Anexo deste regulamento.

§ 1º Os alunos deverão guardar a documentação comprobatória da realização de atividades complementares durante o curso, para comprová-la na ocasião da matrícula em “Atividades Complementares”.

§ 2º Somente os alunos matriculados em “Atividades Complementares” poderão entregar a documentação comprobatória, para avaliação, controle e registro em ficha própria e individualizada.

§ 3º Após a homologação, lançamento e integralização das atividades, a documentação será devolvida ao aluno.

Art. 6º O prazo para comprovação das horas das atividades complementares realizadas será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o início regular do último semestre letivo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º Somente serão validadas as Atividades Complementares desenvolvidas a partir da data da matrícula regular do acadêmico junto ao Curso de Direito da FADIR/UFGD.

Parágrafo único. Os acadêmicos que ingressarem no Curso de Direito por transferência poderão requerer a validação das atividades complementares realizadas e integralizadas na instituição de ensino de origem em período anterior à transferência.

**CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 8º O Coordenador do Curso cumulará a função de Coordenação das Atividades Complementares, podendo, no entanto, delegar essas funções a docente do curso, e terá como atribuições:

I - avaliar, controlar e registrar os pedidos de aproveitamento/lançamento de atividades complementares formulados pelos alunos, em conformidade com o anexo deste regulamento e exigindo a comprovação documental pertinente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II - lançar no sistema eletrônico da Secretaria da FADIR/UFGD, até o final de cada semestre letivo, a relação dos acadêmicos concluintes em Atividades Complementares; e

III - apresentar à Coordenação do Curso de Direito, anual e semestralmente, em conjunto com a Coordenação de Extensão, propostas ou sugestões de atividades complementares a serem implementadas no período letivo subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da Faculdade mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvido o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Acadêmico(a):			
ANEXO I - TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA DO CURSO DE DIREITO DA UFGD			
GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA LIMITE	CARGA HORÁRIA OBTIDA
ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplina e curso oferecidos por outras instituições de ensino superior, Escola Judicial, Legislativa e de Governo, preparatório para OAB ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional. Comprovação: cópia do histórico ou certificado, indicando a carga horária e aproveitamento. Cada certificado pontua até 5h.	20	
	Cursos realizados em outras áreas afins. Comprovação: cópia do certificado, indicando a carga horária e aproveitamento ou frequência. Cada certificado pontua até 2h.	10	
	Atividades de monitoria e editoração de Revista Científica. Comprovação: atestado assinado pelo professor e/ou editor responsável. Cada certificado vale até 10h.	20	
	Ministrar palestra, minicurso e capacitação. Comprovação: cópia do certificado. Cada certificado pontua até 4h.	20	
	Estágios obrigatórios com ou sem bolsa e não obrigatórios compulsoriamente com bolsa. Ser mesário na Justiça Eleitoral ou participar como jurado no Tribunal do Juri. Comprovação: atestado assinado pelo professor e/ou do Juiz responsável. Cada ano de estágio e/ou participação como mesário e membro do Juri vale 5 horas.	20	
	Membro do Conselho Diretor e de Comissões da FADIR. Comprovação: declaração do presidente do Conselho Diretor ou da Comissão. Cada ano e/ou certificado vale 10h.	20	
	Membro da Gestão do Centro Acadêmico e Atlético. Comprovação: declaração da gestão do CA e Atlético. Cada ano vale 5h.	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	Participar ou organizar Congresso, Seminário, Minicurso, Simpósio, Workshop na área jurídica. Comprovação: cópia do certificado, indicando a carga horária e aproveitamento ou frequência. Cada certificado pontua até 4h.	20	
TOTAL		Limite de até 50% da carga horária total de AC exigida no PPC	0
ATIVIDADES DE PESQUISA	Publicação de livros jurídicos, capítulos, ou afins. Comprovação: cópia ou exemplar do livro.	50	
	Publicação de artigos jurídicos em periódicos indexados. Comprovação: cópia ou exemplar do artigo.	Revista jurídica Qualis Internacional = 50	
		Revista jurídica Qualis Nacional (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4) = 50	
		Revista jurídica Qualis C = 40	
		Revista jurídica sem Qualis = 35	
	Publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou simpósios, papers. Comprovação: cópia da publicação.	20	
	Publicação de conteúdo jurídico em jornais, sites eletrônicos e outros meios. Comprovação: cópia da publicação	20	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos. Comprovação: certificado.	25	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	Iniciação científica (mini-aula; banner, resenha, resumo ou painel). Comprovação: certificado.	25	
	Participação em atividades de pesquisa junto a Grupos de Pesquisa e/ou Estudo institucionalmente reconhecidos. Comprovação: atestado emitido pelo professor responsável.	25	
	Participação em banca de TCC. Comprovação: declaração assinada pelo presidente da Banca. Cada banca vale 2 horas.	20	
	Participação em banca de Mestrado. Comprovação: declaração assinada pelo presidente da Banca. Cada banca vale 3 horas	30	
	Participação em banca de Doutorado. Comprovação: declaração assinada pelo presidente da Banca. Cada banca vale 5 horas	30	
TOTAL		Limite de até 50% da carga horária total de AC exigida no PPC	0
		Total Final de horas	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/06/2023

RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 281/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.000644/2011-14)

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 14:02)

ETIENNE BIASOTTO

REITOR - SUBSTITUTO

RTR (11.01)

Matrícula: 1955535

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **281**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **03/07/2023** e o código de verificação: **c9c291608e**